



LEI Nº 832/2011

REMÍGIO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

REGULAMENTA A DENOMINAÇÃO DE RUA NA  
CIDADE DE REMÍGIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE REMÍGIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LHEAS SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

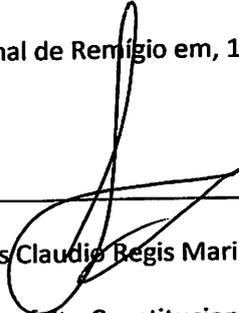
Art. 1º Fica denominada como Rua José Francisco da Silva, no Loteamento Ciro Dias, Bairro Freitas, nesta cidade de Remígio – PB.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Poder Executivo deste Município sancionará a respectiva Lei, para que surta os efeitos legais.

Art. 2º A Rua aqui denominada tem início na Rua Luiz Soares de Araújo e término na Lagoa do Freitas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Remígio em, 11 de fevereiro de 2011.

  
Luis Claudio Begis Marinho

- Prefeito Constitucional -